

**LEI Nº 737, DE 27 DE JANEIRO DE 1995.**

Publicado no Diário Oficial nº 415

**Declara de utilidade pública estadual a  
Associação Nossa Senhora Santana da  
Chapada-TO.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu, cumprindo o disposto no artigo 29, § 7º da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Nossa Senhora Santana da Chapada, com sede no distrito de Chapada, município de Natividade - TO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 31 dias do mês de janeiro de 1995, 174º da Independência, 107 da República e 7º do Estado.

**Deputado ABRÃO COSTA**  
Presidente